

LEI Nº 1.727, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS "A SEMANA DO AGROBALSAS" A SER COMEMORADO ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE MAIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balsas a Semana do AGROBALSAS a ser comemorado anualmente na Segunda Semana do Mês de Maio.

Art. 2º O evento mencionado no artigo 1º é considerado um dos maiores eventos do Agronegócio brasileiro, mostrando a força e a importância da região compreendida pelo MATOPIBA para outros estados e países ao redor do mundo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20

DE MARÇO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA Prefeito Municipal de Balsas